



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.095, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.005

= Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.922, de 14 de novembro de 2001, acrescentado-lhe dois parágrafos e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.922, de 14 de novembro de 2.001, que terá o acréscimo de dois novos parágrafos e cujas redações passarão a ser as seguintes:

“ Artigo 4º - Serão beneficiados todos os docentes e profissionais de suporte pedagógico da Rede Municipal de Ensino Fundamental que tenham, 90 (noventa) dias consecutivos efetivamente trabalhado no ano letivo em curso.

§ 1º - Os docentes e profissionais de suporte pedagógico referidos no caput deste artigo são os contratados em caráter permanente e temporário.

§ 2º - Os docentes que ministram aulas eventuais nas escolas municipais de ensino fundamental não farão jus ao repasse de recursos financeiros de que trata esta Lei.

§ 3º - Serão compreendidos como dias efetivamente trabalhados aqueles em que houver afastamento decorrente de :

- I – licença-gestante e licença-paternidade;**
- II – licença profilática;**
- III – licença por doença profissional;**
- IV – licença decorrente de acidente de trabalho;**
- V – licença-prêmio;**
- VI – nojo;**
- VII – gala;**
- VIII – serviço obrigatório por lei;**
- IX – faltas abonadas até no máximo de 06 (seis) por ano, alternadas ou em bloco, comunicadas com antecedência.”**



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a redação anterior do artigo 4º e seu parágrafo único, ora substituídos pela redação dada por esta Lei.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de Dezembro de 2.005

ADILSON DO AZEITEIRA MIRA
Prefeito

RENATA BOZZO VEIRA
Secretária Municipal da Educação

DORIVAL PARMEGANI
Assessor Jurídico